CHAMADA PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS PARA O SALÃO SOBRAL DE ARTES VISUAIS 2026

O Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes (ECOA), torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada objetivando a seleção de 10 (dez) trabalhos artísticos para compor exposição e 5 (cinco) obras instalativas, com temática livre, para compor o Salão Sobral de Artes Visuais 2026.

O Salão Sobral de Artes Visuais, ao longo de sua trajetória, extrapolou seu papel no âmbito da difusão cultural, tornando-se um importante instrumento de mobilização social, de reflexão e de formação. É considerando essa dimensão do projeto que ele traz uma abordagem das narrativas que se estabelecem no espaço urbano, dos modos de ocupação e significação da cidade, da arte e do olhar transitório.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 10 (dez) trabalhos artísticos para compor exposição e 5 (cinco) obras instalativas, sendo:

a) Exposição: 5 (cinco) vagas para artistas residentes em Sobral-CE, no mínimo 02 (dois) anos; 02 (duas) vagas para artistas residentes no Ceará, no mínimo 02 (dois) anos; 03 (três) vagas para artistas residentes no Brasil;
b) Obras Instalativas: 02 (duas) vagas para artistas residentes em Sobral-CE, no mínimo 02 (dois) anos; 02 (duas) vagas para artistas residentes no Ceará, no mínimo 02 (dois) anos; 01 (uma) vaga para artistas residentes no Brasil.

1.1.1 Caso não haja preenchimento das vagas direcionadas a quaisquer categorias, estas poderão ser remanejadas para outra categoria, respeitando a ordem “artistas sobralenses”, “artistas cearenses” e “artistas brasileiros”, observada a ordem de classificação de cada território.

1.2 Pela participação no Salão Sobral de Artes Visuais, os proponentes selecionados receberão: Exposição R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada.

1.3 Dos valores pagos pelo presente Edital, serão descontados os tributos devidos legalmente.

1.4 Esta Chamada Pública se dará em duas etapas, quais sejam:

a) Etapa 1 - Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório. Nesta etapa, será avaliada a documentação jurídica das empresas titulares dos trabalhos selecionados, nos termos deste edital;

b) Etapa 2 - Análise Técnica: etapa de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, os trabalhos artísticos das pessoas selecionadas serão avaliados por uma Comissão de Curadoria, que atribuirá pontuação de acordo com os critérios previstos neste edital.

1.4.1 Apenas as pessoas que forem aprovadas nas duas Etapas e dentro do número de vagas, estarão aptas à participação no Salão Sobral de Artes Visuais 26, estando sujeitas, ainda, às formalidades para assinatura de Contrato junto ao Instituto Ecoa, nos termos desta Chamada Pública, sob pena de desclassificação.

1.5 Esta Chamada Pública possui os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO IDENTIDADE DE GÊNERO: MULHER (CIS OU TRANS)
ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO RACIAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO: INDÍGENA
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO IX - TERMO DE DOAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital obras artísticas de artistas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, residentes em algum dos municípios do Brasil, que realizem sua inscrição na forma prevista neste Edital.

2.1.2 Para fins de contratação e recebimento de valores, é necessário, no momento da inscrição, o envio de toda a documentação de uma pessoa jurídica que represente o(s) autor(es), nos termos do item 7 do edital.

2.1.2 No caso de artista emancipado, deverá ser enviada toda a documentação exigida pela legislação pertinente.

2.1.3 As obras inscritas podem ser uma obra individual do próprio artista inscrito e/ou uma obra coletiva da qual este seja coautor, devendo, neste último caso, ter a anuência dos demais coautores da obra coletiva.

2.1.4 Cada artista poderá submeter até 03 (três) obras na categoria de sua inscrição para avaliação, ressalvando-se que a Comissão escolherá apenas 01 (uma) apta à aprovação e participação no Salão Sobral de Artes Visuais.

2.2 **É de responsabilidade exclusiva do proponente, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais referentes à sua obra, especialmente em relação à utilização de obras de terceiros, pelas quais se responsabiliza exclusivamente pela obtenção das respectivas autorizações, cessões, licenças etc., isentando o Instituto Ecoa de qualquer responsabilidade sobre tais fatos.**

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Fica impedida a inscrição no presente certame de:

3.1.1 Membros da Comissão de Curadoria, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.1.2 Colaboradores do Instituto Ecoa, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4. DA INSCRIÇÃO, SUBMISSÃO DO TRABALHO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 A inscrição do proponente, a submissão do trabalho artístico e o envio da documentação de habilitação jurídica deverão ser realizados concomitantemente, exclusivamente na modalidade online, no período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2026, até às 23h59min, por meio do site **Mapa Cultural** https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8461/

4.2 O preenchimento completo do formulário de inscrição, a submissão correta do trabalho artístico e o envio correto de toda a documentação de habilitação jurídica exigida neste Edital (listada no item 4.16.1) **são condições essenciais para participação neste certame;**

4.3 A irregularidade em quaisquer das etapas citadas no item 1.4 poderá ensejar a desclassificação do proponente;

4.4 Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes,

será considerada apenas a segunda proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

4.5 Cada proponente inscrito poderá submeter até **01 (um) trabalho como autor e até 01 (um) como coautor, em qualquer categoria dentro da linguagem das Artes Visuais**.

4.5 Cada proponente inscrito poderá submeter até **01 (um) trabalho como autor e até 01 (um) como coautor, em qualquer categoria dentro da linguagem das Artes Visuais**.

4.6 No momento da inscrição, deve ser informado em qual categoria se enquadra o trabalho enviado;

4.7 Dípticos, trípticos e polípticos são considerados obras únicas.

4.8 Somente serão aceitas inscrições de obras que não tenham sido expostas anteriormente e/ou não tenham sido contempladas em outros editais e/ou premiações, públicas ou privadas.

4.9 O proponente **deverá adicionar ao formulário virtual um currículo resumido**, **projeto e/ou fotos no tamanho máximo de até 05 (cinco) megabytes, com a proposta artística a ser apresentada.**

4.10 Deverão constar na ficha da obra **todos os dados referentes à(s) especificações do trabalho, tais como dimensões, título, material utilizado e ano de execução, bem como um texto conceitual da obra.** No caso de inscrição de vídeo, o artista deve disponibilizar o link aberto de acesso à plataforma digital onde a obra se encontra hospedada (Youtube, Vimeo, etc.), não podendo ultrapassar 15 (quinze) minutos.

4.11 No ato da inscrição, os vídeos deverão ter duração máxima de 15 (quinze) minutos. Para exposição, não há limite de duração, devem estar em looping ou ser repetidos até o final do DVD, obrigatoriamente. Quando selecionado, o artista enviará obrigatoriamente, no mínimo, duas (02) cópias do trabalho para apresentação.

4.12 Os proponentes que inscreverem projetos que compreendam instalação, deverão anexar ao dossiê um projeto de montagem das mesmas.

4.13 Não serão aceitas obras realizadas com materiais que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo, a critério da Comissão de Curadoria.

4.14 Não serão aceitas obras que envolvam conteúdo racista, LGBTQIAPN+fóbicos, que incitem qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência ou discurso de ódio, apologia ao crime ou qualquer outro conteúdo contrário à lei.

4.15 No ato da inscrição, o proponente declara ciência de que todo material e/ou

equipamentos necessários à realização/montagem da obra é de sua inteira responsabilidade, eximindo o Instituto Ecoa de qualquer responsabilidade sobre tal fato.

4.16 O proponente deverá apresentar documentação de habilitação jurídica de Microempreendedor Individual - MEI próprio, Empresário individual – EI (ME), Empresário individual de Responsabilidade limitada - EIRELI, de pessoa jurídica da qual seja sócio ou que lhe represente, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação e/ou carta de exclusividade, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.16.1 A documentação a que se refere o item 4.5.1 é a seguinte:

a) Cartão do CNPJ;

b) Cópia RG e CPF do representante legal da empresa;

c) Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal;

d) Certidões negativas válidas de tributos Municipal, Estadual e Federal;

e) Certidão negativa válida do FGTS;

f) Certidão negativa válida trabalhista;

g) Contrato social, Estatuto ou certificado MEI;

h) Contrato de representação e/ou carta de exclusividade, somente no caso de pessoa jurídica representando o artista selecionado. Obs.: caso a obra seja em coautoria, todos os coautores devem assinar a referida Carta de exclusividade, conforme modelo Anexo a este Edital.

4.16.2 A regularidade e a adimplência perante a fazenda municipal, estadual e federal, bem como a regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, são

condições essenciais para recebimento do valor a que se refere o item 1.2 deste Edital, além do cumprimento das demais regras deste certame.

5. DA COMISSÃO DE CURADORIA

5.1 A Comissão de Curadoria será composta por 02 (dois) profissionais especialistas em Artes Visuais, devidamente selecionados pelo Instituto Ecoa.

5.2 A comissão contará com a assessoria de técnicos do Instituto Ecoa.

5.3 Além dos critérios definidos neste Edital, a Comissão de Curadoria analisará as questões relacionadas às dimensões das obras conforme o espaço disponível para a exposição.

5.4 Cada obra receberá pontuação a partir dos seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Coerência conceitual	0 a 25 pontos
B) Investigações das linguagens contemporâneas	0 a 25 pontos
C) Caráter inovador	0 a 25 pontos
D) Qualidade formal e poética dos trabalhos	0 a 25 pontos

0 ponto	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Não atende	Atende insuficiente	Atende parcialmente	Atende regularmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente

5.5 A pontuação máxima para cada obra inscrita é 100 pontos, sendo excluídas do certame aquelas obras que obtiverem pontuação abaixo de 50 pontos.

5.6 Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se a Obra que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C” e “D” nessa ordem.

5.7 A Comissão de curadores é soberana para selecionar as obras, não cabendo recurso quanto ao aspecto técnico e artístico da seleção.

5.8 As equipes de montagem, desmontagem, produção, expografia e a Comissão de Curadoria são pessoas contratadas pelo Instituto Ecoa para realização dos respectivos serviços, cabendo a elas exercer o trabalho de forma idônea e eficaz, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DA SELEÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Serão selecionados para participar da exposição do Salão Sobral de Artes Visuais 20 (vinte) trabalhos artísticos para compor exposição e 07 (sete) obras instalativas.

6.2 A Comissão de Curadoria irá elaborar relatório técnico indicando os nomes e trabalhos dos proponentes classificados, desclassificados e classificáveis, de acordo com os critérios definidos neste Edital e observada a documentação de habilitação jurídica a que se refere o item 4.16.1.

6.3 Apenas serão conhecidos recursos que versem sobre ofensas aos preceitos da legalidade, moralidade e impessoalidade, devendo ser impetrados em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, para o e-mail **salaosobral@gmail.com** constando o fundamento do recurso e a devida justificativa.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

7.1 De acordo com o Art. 5º do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, entende-se por Ações Afirmativas e Reserva de Vagas, ações reparatórias de direitos a serem realizadas por meio linhas exclusivas da previsão de cotas destinadas especificamente a determinados territórios, povos, comunidades, grupos ou populações.
7.2 Serão adotadas como medida de reserva de vagas, cotas exclusivas para a seleção de obras de: 1. artistas proponentes mulheres (cis ou trans); 2. artistas proponentes PCDs; 3. cotas étnico-raciais.
7.3. Serão destinadas 5 (cinco) vagas para as ações afirmativas e reserva de vagas, a saber:

- 1 vaga para artistas proponentes mulheres (cis ou trans);
- 2 vaga para artistas proponentes PCDs;
- 2 vaga para cotas étnico-raciais (negros preto ou pardos e/ou indígenas).

7.4 Na ausência de concorrência em quaisquer das reservas de vagas, estas poderão ser remanejadas para as outras categorias, respeitando a sua pontuação.
7.5 As inscrições de ações afirmativas que obtiverem notas superiores à ampla concorrência, serão remanejadas para esta categoria, deixando em aberto a reserva de vagas para as outras inscrições que não alcançarem notas

equivalentes à ampla concorrência.
7.6. Será levado em consideração, para averiguação, a autodeclaração para cada categoria, observando a boa fé de cada inscrição, podendo ser impugnada quando observada qualquer conduta de má fé.
7.6.1 Para a categoria de Pessoa com deficiência, é necessário anexar junto à autodeclaração o laudo emitido por médico com CID.
7.6.2 Para o entendimento de pertencimento étnico indígena, será necessária a declaração de lideranças indígenas.

8. DA ASSINATURA DO TERMO

8.1 Os proponentes selecionados serão chamados à assinatura de Termo perante o Instituto Ecoa, para fins de recebimento do valor a que se refere o item 1.2 deste Edital, bem como para participação no Salão Sobral de Artes Visuais.

8.2 O proponente selecionado que deixar de assinar o Termo no prazo estipulado pelo Instituto Ecoa, bem como aquele que apresente qualquer irregularidade em sua documentação de habilitação jurídica, será desclassificado, convocando-se o subsequente na ordem de classificação do resultado final.

9. DA MONTAGEM

9.1 A(s) obra(s) selecionada(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionada(s) em embalagens adequadas e resistentes, em local a ser informado aos proponentes selecionados, após a divulgação do resultado.

9.2 É de exclusiva responsabilidade dos proponentes selecionados o transporte da obra. Em sendo encaminhadas por meio de transportadora, as obras devem estar acompanhada(s) de nota fiscal avulsa, declarando o seu(s) valor(es) e descrevendo dimensões e técnica da(s) mesma(s).

9.3 Obras que eventualmente tenham sido danificadas durante o transporte para o Salão Sobral de Artes Visuais somente serão expostas se houver tempo hábil para o restauro e se a devida cobertura das despesas for efetuada pelo artista responsável. Caso contrário, o proponente selecionado será automaticamente desclassificado, não fazendo jus ao recebimento do valor previsto neste regulamento.

9.4 Caberá exclusivamente à Curadoria o conceito para a montagem do Salão Sobral de Artes Visuais.

9.5 As obras selecionadas serão montadas pela equipe de montagem, a partir

do planejamento realizado pela Curadoria.

9.6 Equipamentos eletrônicos e materiais especiais necessários à apresentação da obra serão fornecidos pelo proponente, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e orientação detalhada da manutenção. Cabe ao proponente, ainda, a reposição imediata de peças e equipamentos que apresentarem defeito.

9.7 O proponente selecionado na categoria Instalação poderá acompanhar a montagem no local determinado pela Curadoria, em data a ser comunicada posteriormente. As despesas referentes a esse acompanhamento serão do próprio artista.

9.7.1 O proponente deverá encaminhar o projeto de instalação e montagem da Obra de forma prévia, independentemente de sua presença no momento da instalação/montagem.

9.8 Serão de responsabilidade do proponente a manutenção e pleno funcionamento da(s) obra(s) durante sua exibição no Salão. O proponente deverá ainda enviar um manual de instrução (caso necessário) para evitar eventuais problemas de funcionamento. Caso o proponente não realize a manutenção do equipamento, a Coordenação do Salão Sobral de Artes Visuais irá retirar a obra da exibição.

9.9 Somente serão expostas as obras selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas após a seleção.

9.10 Após o encerramento da exposição, as(os) artistas serão convocadas(os) para buscar suas obras e deverão, no momento da retirada das obras, assinar o Termo de Recebimento da Obra. No caso da impossibilidade de a(o) artista retirar pessoalmente sua obra, a(o) mesma(o) deverá indicar antecipadamente um(a) representante para realizar a busca da mesma.

9.11 Após 30 dias, contados da data de desmontagem da exposição, caso a obra não seja buscada pela(o) artista ou pela(o) representante da(o) artista, a mesma entrará para o acervo do Instituto Ecoa.

9.12 Em caso de expressão da vontade da(o) proponente em doar a sua obra para o Instituto Ecoa, o mesmo deverá preencher o Termo de Doação conforme anexo VI.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Instituto Ecoa poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 A qualquer tempo a organização poderá excluir um artista, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade, infração à lei nº 9.610/98, falta de capacidade técnica ou financeira ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

10.3 Os proponentes selecionados licenciam, automaticamente, seus direitos autorais ao Instituto Ecoa, para a exibição e reprodução das obras selecionadas e dos projetos de montagem para fins de realização do Salão Sobral de Artes Visuais 2026, sua divulgação em formato impresso e/ou eletrônico e veiculação das obras em todas as mídias utilizadas pelo Instituto Ecoa, pelo prazo máximo de proteção da obra autoral prevista na lei nº 9.610/98, no Brasil e no exterior.

10.4 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

10.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Instituto Ecoa.

Sobral-CE, 27 de Outubro de 2026.

Simone Rodrigues Passos
Diretora-Presidente
Instituto Escola de Cultura, Comunicação,
Ofícios e Artes - Ecoa

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Número de inscrição:
Nome da pessoa inscrita:
CPF/CNPJ da pessoa inscrita:
Telefone:
E-mail:

RAZÕES DO RECURSO

_____, _____de _____de 20__.

Nome e assinatura da pessoa inscrita

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (__)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

_____, _____de _____de 20__.

Nome e assinatura da pessoa declara

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu, (NOME DO(S) ARTISTA(S)), exercendo os direitos estabelecidos no art. 49 da Lei 9.610/98 e art. 115 do Código Civil, declaro a existência de relação de exclusividade referente à Obra Artística (TÍTULO DA OBRA ARTÍSTICA), de minha autoria, ao representante comercial (NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ). Cumpre informar que o presente instrumento substitui, para os devidos fins, o contrato de exclusividade, cuja vigência temporal é de 6 (seis) meses e validade territorial no estado do Ceará/Brasil. Neste período e local, apenas a empresa supracitada poderá me representar relativamente à referida Obra Artística, cabendo à esta, inclusive, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação. Declaro, portanto, ao Instituto Ecoa, que todas as negociações e formalizações referente à exibição, representação e divulgação da supracitada Obra Artística deve se dar por meio do representante comercial exclusivo acima referido.

(CIDADE), (ESTADO), (DATA)

(NOME DO(S) ARTISTA(S))

(nº do RG OU CPF)

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE)

(Nº DO CNPJ)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrita(o) na categoria _____ do Salão Sobral de Artes Visuais 2026 sob RG _____ CPF _____ nº de Inscrição, brasileira(o), domiciliada(o) em _____, município de _____ estado do(de) _____ conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), declaro ter:

- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Deficiência Física
- ☐ Deficiência Mental
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Visual
- ☐ Transtorno do Espectro Autista

Anexo a esta declaração, laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

“A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejara o seu cancelamento, sem prejuízo pelas sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa n° 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Local, UF, em _____ de _____ de 20_____

Assinatura do proponente

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO: MULHER (CIS OU TRANS)

Eu, _____, RG _____ CIN/CPF _____, declaro que sou uma mulher de identidade de gênero (cis ou trans) _____, que atendo aos pronomes _____, com o fim específico de atender aos critérios estipulados para esta vaga reservada. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/e a minha eliminação do processo, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação.

Local, UF, em _____ de _____ de 20_____

Assinatura da proponente

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____), portador(a) do RG _____ CIN/CPF_____, declaro ser:

() Preto

() Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local, UF, em _____ de _____ de 20_____

Assinatura do proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - Indígena

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena_____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____(nome completo), RG_____CIN/CPF n°_____, é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com este povo indígena, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LÍDER 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LÍDER 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LÍDER 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local, UF, em _____ de _____ de 20_____

Assinatura do proponente

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA

Eu_____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
telefone (_____)_____, residente e domiciliado no endereço
_____,
declaro estar ciente do prazo de 30 (trinta) dias, contados após a data de desmontagem da exposição do Salão Sobral de Artes Visuais, para retirada da minha obra por mim mesmo(a), autor(a) do trabalho, ou por alguém previamente designado(a) por mim, através de e-mail registrado no ato da inscrição nesta Chamada para Seleção de Trabalhos Artísticos para o Salão Sobral de Artes Visuais. Estou ciente ainda que, contados os dias para busca da obra, caso eu não consiga fazê-lo, a mesma entrará para o acervo do Instituto Ecoa.

_____, _____de _____de 20__.

Nome e assinatura da pessoa declarante

ANEXO IX
TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento (nome completo) _____, residente à (endereço completo)_____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada DOADOR(A) neste ato de entrega em doação ao INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E OFÍCIOS E ARTES – ECOA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 14.700.259/001-23, com sede no município de Sobral, situada na Travessa Adriano Dias, 135, Centro, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representativo por sua presidente Srta. Simone Rodrigues Passos, brasileiro, socióloga e professora, CPF 005.132.843-70, RG nº 95028030733 SSP/CE e domiciliada à Rua Paulo Aragão 295, Centro, Sobral, CE, BR, Bairro Centro, CEP 62011-250, Sobral – CE, o seguinte objeto,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO da seguinte peça uma tela do artista (nome completo) _____, (naturalidade) _____, (data de criação da obra) _____, (título) _____, (técnica) _____, conforme relatório em anexo a este termo. Doação realizada pelo artista em (data) _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem, objeto da presente DOAÇÃO destina-se à composição do acervo de obras do Instituto ECOA de Sobral (CE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DA DOAÇÃO

O DOADOR concorda em dispor do bem constante na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do DONATÁRIO resultante da DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca da Cidade de Sobral (CE) para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo de Doação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

_____, _____de _____de 20__.

Simone Rodrigues Passos

Diretora-Presidente do Instituto

ECOA

Nome do(a) Doador(a)

Doador

1.ª TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

2.ª TESTEMUNHA

Nome:

CPF: